

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE CORONEL PILAR
Enviado em: 18/01/2019 16:08
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentos de Contas de Gestão - Poder Legislativo
Interessado: Paulo Alberto Benini (337.404.530-87)
Nr. do Protocolo: 194687

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas de Gestão	002329-0200/18-0		e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	18/01/2019 16:08
Protocolo enviado por SANDRA MARA LUDWIG ZANETTIN.	18/01/2019 16:08
Documento (peça nº 1701166) assinado por SANDRA MARA LUDWIG ZANETTIN (SANDRA MARA LUDWIG ZANETTIN)	18/01/2019 16:08
Documento (peça nº 1701167) assinado por MARCELO ZANATTA (MARCELO ZANATTA)	18/01/2019 15:33
Documento (peça nº 1701168) assinado por VANDEMIR PILATTI (VANDEMIR PILATTI)	18/01/2019 15:31
Documento de Documentação do contador do órgão (1701166) anexado por VANDEMIR PILATTI	18/01/2019 15:30
Documento de Documentação do responsável pelo órgão (1701168) anexado por VANDEMIR PILATTI	18/01/2019 15:30
Documento de Documentação do controle interno do município (1701167) anexado por VANDEMIR PILATTI	18/01/2019 15:30
Documento de Documentação do responsável pelo órgão (1701165) anexado por VANDEMIR PILATTI	18/01/2019 15:30
Protocolo criado por VANDEMIR PILATTI.	18/01/2019 15:22

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação de contador do órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação de controle interno do município) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no site institucional do TCERS na Internet.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 4º, inciso III, letra "f", da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, DECLARO que todas as contas bancárias do Poder Legislativo, em uso e com movimentação, foram devidamente conciliadas durante o exercício financeiro de 2018, e que as inconsistências verificadas, decorrentes de erros e omissões foram devida e tempestivamente ajustadas.

Coronel Pilar, 09 de janeiro de 2019.

Paulo Alberto Benini
Presidente da Câmara

Sandra Mara L. Zanettin
CRC/RS 063/768

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

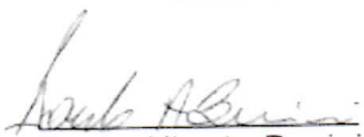


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 2º inciso III, letra "f". da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, bem como a Lei Estadual nº 12.980, de 05 de junho de 2008 e o art. 15 da resolução nº 963/2012, do Tribunal de Contas do Estado, DECLARO que todos os agentes públicos atuantes no Poder legislativo estão em dia com as declarações de bens e rendas de que trata a referida Lei, sendo que as mesmas estão adequadamente arquivadas e a disposição dos interessados no setor de Recursos Humanos.

Coronel Pilar, 16 de Janeiro de 2019.


Paulo Alberto Benini
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Coronel Pilar – RS
Controle Interno Municipal

PARECER DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Na qualidade de membros do controle interno do município de Coronel Pilar, vimos apresentar parecer sobre as contas do **Poder Legislativo**, relativos ao **exercício de 2018**, em conformidade com o previsto no artigo 74, da Constituição da República, artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso III, letra "b", da Resolução nº 1.052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do RS.

Destaca-se, primeiramente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 024/2001, alterada pela Lei nº 110/2002, regulamentada pelo Decreto nº 058/2016, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 034, de 03 de janeiro de 2017.

No exercício financeiro de **2018**, os trabalhos da Unidade de Controle Interno foram conduzidos conforme planejamento inicial, destacando-se as seguintes atividades realizadas: Acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo; análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários; verificação de diárias; verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa; classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais; e exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.

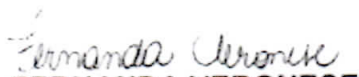
Diante do exposto, a Unidade de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o parecer.

Coronel Pilar, 14 de janeiro de 2019.


MARCELO ZANATTA
Membro Controle Interno


FERNANDA VERONESE
Membro Controle Interno


ROSANE FERLA FACHINELLI
Membro Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS –
PODER LEGISLATIVO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2018, reuniu-se a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar, designada pela Portaria nº 96, de 10 de março de dois mil e dezessete, composta pelos servidores Marilda Réquia, matrícula: 237, Daiane Cristina Scudella, matrícula: 359, Rogério Migotto, matrícula: 408, Luciano Gnatta, matrícula: 314, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Legislativo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, inciso III, alínea "d", da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Aberto os trabalhos, pronunciou-se a presidente da comissão, Sra. Marilda Réquia, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão ou unidade administrativa, e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, realizou-se a vistoria *in loco*, com o registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades, sendo considerados os dados constantes no inventário anterior datado de trinta de dezembro de dois mil e dezessete. Como resultado do inventário os bens móveis existentes nos órgãos e unidades administrativas, encontram-se identificados, com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos locais. Quanto ao inventário dos bens imóveis, o Poder Legislativo localiza-se em um prédio pertencente ao Poder Executivo não possuindo imóveis para serem inventariados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão.

Marilda Réquia *Rogério Migotto* *Daiane C. Scudella* *Luciano Gnatta*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

ATA Nº 044/2018

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito às 10 horas, na sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Coronel Pilar, foi procedida à entrega da relação dos bens patrimoniais e valores deste Poder Legislativo ao Presidente eleito para o Exercício de 2019, Vereador Vandemir Pilatti. Nada mais havendo a constar a presente ata será assinada.


Vereador Paulo Alberto Benini

Presidente no exercício de 2018.


Vereador Vandemir Pilatti

Presidente eleito para o exercício de 2019.


Marilda Requia

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar, (Portaria nº 096 de 10 de março de 2017). Conforme Matrícula Nº 237.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"